



LEI N° 674/2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Bolsa Estágio na Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizado e capacitação aos estudantes do ensino médio e superior na área da saúde.

**Art. 2º** - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como objetivo principal oferecer bolsas de estágio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos estagiários selecionados.

**Art. 3º** - Poderão participar do Programa Bolsa Estágio estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou ensino médio técnico em áreas relacionadas à saúde.

**Art. 4º** - O estágio terá duração de 06 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação de desempenho.

**Art. 5º** - O número de vagas oferecidas no Programa Bolsa Estágio será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º** - Os estagiários selecionados deverão cumprir uma carga horária semanal de 20 horas, compatível com o horário de suas atividades acadêmicas.

**Art. 7º** - O processo seletivo para a concessão da bolsa de estágio será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá incluir etapas como análise curricular e entrevistas.

**Art. 8º** - É vedada a acumulação da bolsa de estágio com qualquer outro benefício concedido pelo governo ou por instituições privadas.

**Art. 9º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por regulamentar os procedimentos e critérios para a implementação deste programa, bem como por fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei.

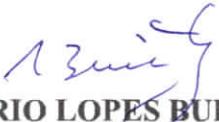




**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 07 de agosto de 2023.

  
**ROBÉRIO LOPES BURITY**

Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR